

AUXÍLIO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 402 - DGP, DE 07 DE MAIO DE 2014
PORTARIA Nº 049 - DGP, DE 19 DE MARÇO DE 2007

Entende-se por auxílio financeiro aquele que é concedido ao militar do Exército da ativa, da reserva remunerada ou reformado, para custear despesas relacionadas às áreas jurídicas de saúde e as causadas por sinistro, a fim de evitar o desajuste econômico, bem como restabelecer as condições mínimas financeiras e sociais.

O auxílio financeiro será concedido nas modalidades não- indenizável, indenizável e mista.

AUXÍLIO FUNERAL

PORTARIA Nº 250-DGP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014;
ESTATUTO DOS MILITARES, Art. 50;
LEI Nº 9442, DE 14 DE MARÇO DE 1997;
LEI Nº 8112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990;
DECRETO Nº 4.307, DE JULHO DE 2002.

Quem tem direito ao auxílio funeral?

I- O militar pelo óbito de dependente devidamente declarado em Boletim Interno ou Alterações, enquadrado no Estatuto dos Militares.

II- A viúva (o) do militar por morte de dependente, obedecido o Inciso VII da Lei Nº 6880, de 09 Dez 1980 (E/1).

III- O beneficiário da pensão militar, observada a respectiva ordem de prioridade de habilitação, por morte do militar, do viúvo ou da viúva do militar.

IV- Se o funeral for custeado por terceiro, este será indenizado, observado o limite do mencionado auxílio.

V- O Servidor Civil.

Obs.: O benefício não é estendido no caso de morte da pensionista militar (filha ou filho).

Por morte do ex-Combatente, Soldado EV e EP, este enquanto não contribuir para Pensão Militar, o auxílio funeral será indenizado.

Onde deve ser feita a solicitação?

Junto à Unidade de Vinculação, apresentando cópia dos seguintes documentos:

- Identidade e CPF do requerente (civil ou militar);
- Certidão de Óbito;
- Contra-cheque da época em que ocorreu o óbito;
- Declaração de beneficiários (atualizada);
- Título de Pensão e/ou Reversão de Pensão, no caso de morte da pensionista;
- Folha de Alterações ou BI que publicou a inclusão do dependente com base no Estatuto (principalmente pai e mãe);
- Documento informando conta-corrente (extrato bancário, contrato ou cópia do cartão);
- Notas fiscais quando solicitante for terceiro (contendo o nome do requerente e do “de cujus”).

ECCO SALVA:

Tabela de Valores do Plano Corporativo:

FAIXA ETÁRIA	VALORES (R\$)
Até 49 anos	16,11
De 50 a 59 anos	25,57
De 60 a 69 anos	40,14
De 70 a 79 anos	49,21
80 anos ou mais	55,33

Contato: Sra. Graziela- Tel (51) 33231712